



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 24 de julho de 2023.

**TERMO ADITIVO Nº 004/2023****AO CONTRATO Nº 005/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019****PROCESSO SEI IMA.2019.00001522-38****Finalidade:** Prorrogação de vigência.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, **DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA.**, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, sobreloja, Sala 209, Zona Armazém, município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.014-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 04.204.018/0001-66 e NIRE nº 41209480207, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quarta e sétima, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema eletrônico de Gerenciamento e Controle de Margem Consignável, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção de dados possibilitando um controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento dos funcionários da IMA Informática de Municípios Associados S/A.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL**

7.1. O valor unitário a ser cobrado das consignatárias devidamente credenciadas na IMA, por lançamento

processado, será mantido o valor de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) a cada parcela de consignação inserida.

7.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

### ***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente*

*Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro*

### **Assinam eletronicamente pela DBI GLOBAL SOFTWARE LTDA.**

*David Fabiano dos Santos – Diretor Presidente*

### ***Assinam eletronicamente as testemunhas***

*Thainá Carvalho Felette – RG: 48.636.831-2*

*Gustavo Henrique Afonso Macedo – RG: 30.702.664-4*

*Daniele Santana Neves Serafim – RG: 48.513.533-4*



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SANTANA NEVES SERAFIM, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 11:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID FABIANO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 16:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAINA CARVALHO FELETTE, Advogado(a) Junior**, em 04/08/2023, às 14:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO, Supervisor(a) Jurídico**, em 04/08/2023, às 14:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 04/08/2023, às 15:53, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 04/08/2023, às 16:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8634258** e o código CRC **542CF1A7**.

---

---

IMA.2019.00001522-38

8634258v4